



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (043) 3911-3000 - Fax (43) 3911-3030

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - Cen: 86.400-000

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
002834/2022	00000	Ordinario	Comum

Órgão 08 SECRET.M.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade 10 Gabinete do Secretario (A)
 Dotação 12.122.0009.2.040.3390.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
 Desdobramento 3390141401 SERVIDORES EFETIVOS
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Conta 00195
 Conta 02837

Credor 05348 RAFAEL BARBOSA.
 Endereço Rua: Presidente Costa Silva 17 Dom. Pe
 CNPJ/CPF 307.665.038-60 Fone Cidade Jacarezinho

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite				19/04/22	19/04/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
25.000,00	21.845,00	400,00	21.445,00

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Viagem a Guarapuava-PR para buscar pneus para os veiculos da Secretaria Municipal de Educacao	400,00	400,00

Local da Entrega VALOR LÍQUIDO 400,00

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). Data ____/____/____ PATRICIA MARTONI:756399559 53 Assinado de forma digital por PATRICIA MARTONI:75639955953 Dados: 2022.04.19 15:57:34 -03'00' Ordenador da Despesa	Data ____/____/____ Contador
assinatura: _____ nome: _____ Data ____/____/____ cargo		

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatrocentos reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000- CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

2837

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nº. 07/2022		DATA SOLICITAÇÃO: 19/04/2022	
SOLICITANTE: Rafael Barbosa			
FUNÇÃO CARGO: Diretor Geral de Educação			
MATRICULA: 35378			
CONTA BANCÁRIA: Agência: 0391 Conta: 12750-2			
PERIODO			
INICIO: 20/04/2022 às 04h00min		TERMINO: 21/04/2022 às 03h00min	
LOCALIDADE (S)			
CIDADE: Guarapuava		ESTADO: PR	
OBJETIVO: Buscar Pneus para os veículos da SMECE. Dotação orçamentária: 0810.1212200092.040 – 3.3.90.14.00 – FR 000			
DESPESAS			
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR SOLICITADO	
DIÁRIA	1 diária	400,00	

Rafael Barbosa
Diretor Geral de Educação

Patrícia Martoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aristides S. Stela Neto
Diretor Departamento
Controle Interno

Sidnei Quarenghi
Secretário Municipal de Finanças
CPF 166.235.929-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4133/2022

(Projeto de Lei do Executivo 18/2022)

LEI Nº 4.133/2022
de 06 de abril de 2022

"Dispõe sobre os critérios e valores para a fixação de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Jacarezinho."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam fixados os valores das diárias para deslocamento, a serviço, para cidades do interior, para a Capital do Estado do Paraná, bem como para capitais de outros Estados da Federação, devidos aos agentes políticos, aos servidores efetivos e aos comissionados do Município de Jacarezinho, conforme as Tabelas anexas, que fazem parte desta Lei.

§ 1.º A diária será concedida visando ao interesse público, de forma a evidenciar o pleno cumprimento dos deveres e atribuições próprias do cargo no caso concreto.

§ 2.º O pagamento de diárias, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo aqueles deslocamentos cujos serviços, por sua natureza, devam se realizar nesses dias.

§ 3.º As diárias estabelecidas no caput deste Artigo destinam-se às despesas do servidor com alimentação e hospedagem, incluindo os dias de ida e volta.

§ 4.º Não se incluem no valor da diária as despesas decorrentes de transporte urbano dentro dos limites da cidade à qual se destina o servidor, devendo este último ser ressarcido caso ocorram essas despesas, mediante comprovação posterior.

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, mediante aprovação de Lei e observado o período mínimo de 12 (doze) meses da última atualização, o reajuste dos valores das diárias, podendo aplicar o máximo do índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3.º As diárias serão concedidas antecipadamente à saída do servidor autorizado, mediante requisição do interessado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1.º O ato de concessão de diária será emitido após a autorização do Prefeito e do Secretário Municipal ao qual o servidor guarda subordinação, devendo conter o nome completo do beneficiário, número de CPF, cargo ocupado na Administração e número da matrícula, bem como o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor correspondente, devendo ser preenchida a solicitação contida no Anexo II.

§ 2.º Havendo urgência devidamente justificada, será concedida diária ao interessado mesmo na ausência da mencionada autorização e sem as formalidades mencionadas no Parágrafo anterior.

§ 3.º O beneficiário deverá restituir os valores recebidos no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido o servidor se ocorrer a necessidade de ampliação do deslocamento, desde que devidamente documentada tal situação.

§ 4.º Na hipótese de o servidor não restituir as diárias recebidas, no caso de cancelamento ou retorno antecipado da viagem, os respectivos valores serão descontados na Folha de Pagamento do servidor, corrigidos monetariamente e acrescidos dos competentes juros de mora.

Art. 4.º As diárias fixadas de acordo com o Anexo I desta Lei serão fracionadas em razão do tempo de duração da viagem, atendendo aos seguintes critérios:

Período	Quantidade de Diárias
24 horas	1 (uma)
12 horas	½ (meia)
De 4 horas a 6 horas	1/3 (um terço)
Até 3h59m e/ou até 60 km	Nada é devido

Art. 5.º Fica proibida a utilização, pelos servidores públicos municipais, de veículos particulares para a realização de viagens de interesse do Município de Jacarezinho, sendo que os deslocamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados com carros oficiais do Município ou locados por este último.

Parágrafo Único Quando não forem utilizados veículos oficiais, o Município providenciará outro tipo de transporte, mediante o pagamento adiantado de passagens para a locomoção dos servidores.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal implantará controle dos deslocamentos a serviço, bem como da respectiva prestação de contas dos servidores.

Parágrafo Único O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do seu retorno, deverá apresentar, sob pena de sofrer desconto em Folha de Pagamento, os seguintes documentos:

I - certificado de frequência ou outro documento que comprove a presença do servidor no local de destino, conforme consta da solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme o Anexo III.

Art. 7.º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades no que refere às despesas de viagens.

Art. 8.º As diárias de representação do Município concedidas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito deverão conter o local do deslocamento e os órgãos visitados, ou para os quais foram convocados.

Art. 9.º As diárias de que trata esta Lei deverão ser concedidas dentro dos limites do crédito orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal 4.320/64, não constituindo, assim, complementação de salários, vencimentos ou subsídios.

Art. 10 O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Jacarezinho ou no sítio eletrônico do Município www.jacarezinho.pr.gov.br, com a indicação do nome do beneficiário, cargo, função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, valor despendido e o número da respectiva autorização.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2.293, de 5 de julho de 2010.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

IMPRIMIR **FECHAR****Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	OGU 00946 2020 CONVEIO 9035
Conta Origem:	0391/006/00000001-5
Conta Destino:	0391/001/00012750-2
Nome do Destinatário:	RAFAEL BARBOSA
Valor:	R\$400,00
Data de Débito:	19/04/2022 -15:38:18
Data da Operação:	19/04/2022
Código da Operação:	370280467
Chave de Segurança:	ZGEQTUQGU5THEXWM
CPFs Autorizadores:	
	166.235.929-20
	030.053.179-60

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

N. 07		RELATÓRIO DE VIAGEM					
EXERCÍCIO: 2022		DATA SOLICITAÇÃO:		<u>19/04/2022.</u>			
SOLICITANTE:		Rafael Barbosa					
FUNÇÃO/CARGO:		Diretor Geral da Educação					
PRESTAÇÃO DE CONTAS:							
DIÁRIAS ANTECIPADAS				DIÁRIAS VENCIDAS			
VIAGENS PREVISTAS, PERÍODO DE:							
Início:		<u>20/04/2022</u>		Término:		<u>21/04/2022</u>	
Dia	Mês	Origem	Destino	Horário		Transporte Utilizado	
				Saída	Chegada		
20	04	Jacarezinho	Guarapuava	04h00min	11h00min	Micro-ônibus	
21	04	Guarapuava	Jacarezinho	20h00min	03h00min	Micro-ônibus	
OBJETIVO DA VIAGEM:		Buscar pneus para os veículos da SMECE.					
ATIVIDADES REALIZADAS:							
JUSTIFICATIVA:							
DESPESAS REALIZADAS	Valor Recebido	Valor a Restituir	Valor a Ressarcir	Guia lançamento		Guia Depósito	
Diária	R\$ 400,00						
Passagem							
Outras							
Total	R\$ 400,00						
APROVAÇÃO:							
DATA:							
CARIMBO/ASSINATURA:							
VISTO DEPARTAMENTO							
DATA:		<u>25/04/2022</u>					
CARIMBO/ASSINATURA:							

Rafael Barbosa
Diretor Geral de
Educação
Decreto nº 8285/2021